

LEI MUNICIPAL Nº 952/2010, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007 e, criado, no Quadro de Servidores do Município, o Cargo de Fiscal Ambiental, de provimento efetivo, com a denominação da categoria funcional e o padrão de vencimento que seguem:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Fiscal Ambiental	06

Parágrafo único: As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que constam do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: *fiscalizar as atividades e estabelecimentos comerciais, os sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.*

Exemplo de Atribuições: *observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos públicos e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; fiscalizar, vistoriar e autuar estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que tenha como objeto a industrialização, comercialização ou distribuição de alimentos, bem como a prestação de serviços diretos ou indiretos na área da saúde; representar a Secretaria Municipal da Saúde, no setor de fiscalização, firmando relatórios e demais documentos necessários ao desempenho da função; coletar e analisar a água; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas correlatas.*

Condições de trabalho: *Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.*

Requisitos para provimento do cargo: *a) Idade: mínima de 18 anos; b) Instrução: Competência Técnica.*

Forma de Recrutamento: *concurso público.*